



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 005/2017

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm com o devido e costumeiro respeito à presença de Vossa Excelência, considerando que surgiram algumas dúvidas e pedimos esclarecimentos acerca de fatos relacionados quanto a nomeação do Senhor GEOVANI DARIVA, requerer o que se pede:

- 1 - Quais as funções que o servidor exercer?
- 2 - Qual a capacidade técnica do servidor?
- 3 - Quais os objetivos buscados pela administração com a nomeação do servidor?

Assim, para cumprir seu mister, bem como para melhor esclarece aos consulentes, faz-se necessário que Vossa Excelência acione os Órgãos responsáveis, para que disponibilizem todas e quaisquer informações pertinentes, em forma documental ou por interposta pessoa, à Câmara de Campo Magro.

Contanto com a Vossa presteza, subscrevemo-nos

Campo Magro, 1º de junho de 2017.


ADEILSON GORDO
Vereador


MANUEL PEDRO CARLOS
Vereador

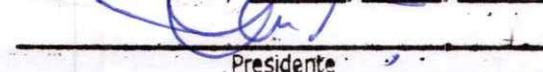

MARCIO BOZA
Vereador


GILMAR LEONARDI
Vereador

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06 JUN. 2017


Secretário

Aprovado em 06 JUN. 2017 Discussão
Por [Signature]
Sala das Sessões, 06 JUN. 2017


Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº117/2017-CGAB

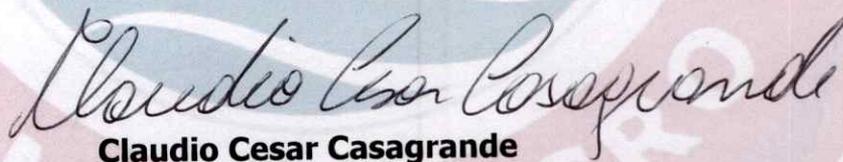
Campo Magro, 03 de julho de 2017

Sr. Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 058/17-GP, requerimento nº 005/2017, que solicita esclarecimentos a nomeação do Sr. Geovani Dariva, informamos que referido servidor é capacitado para desenvolver o projeto de Geo-referenciamento em nossa cidade, preenchendo assim os requisitos para ocupar uma função técnica na estrutura administrativa da atual gestão, em especial as especificidades do Decreto nº 173/2017(anexo). Referido servidor já ocupou o cargo de fiscal de Urbanismo concursado, pelo período de 6 anos, tem formação superior e pós graduado, conhecedor de toda a cidade de Campo Magro.

Desta feita, apresentamos os esclarecimentos acompanhados de documentos e, novamente, colocamo-nos a disposição para dirimir possíveis dúvidas pertinentes.

Atenciosamente



Claudio Cesar Casagrande

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado no
D.O.M em

19 ABR. 2017

Decreto Nº 173/2017

Republicado por conter incorreções

Institui e Dispõe sobre a
Coordenadoria Especial do
Programa de Georeferenciamento
imobiliário e tributário, com as
atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto e regulamentando o Artigo 17 da Lei Municipal nº 948/2017, e Decreto Municipal nº 171/2017, o qual dispõe sobre as Coordenadorias Especiais à Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Institui e dispõe sobre a Coordenadoria Especial de Assuntos relacionados ao Programa de Georeferenciamento Imobiliário e Tributário (CEGEO).

Art. 2º A Coordenadoria Especial de Assuntos relacionados ao Programa de Georeferenciamento Imobiliário e Tributário (CEGEO) estará subordinado a Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA e deverá estar atuando em co-gestão com a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 3º Compete a Coordenadoria Especial do Programa de Georeferenciamento Imobiliário e Tributário (CEGEO):

- I- Promover a modelagem do banco de dados espacial, bem como a conversão da base cartográfica, mapas temáticos atualizados e informações georeferenciadas para carga e atualização ao sistema de geoprocessamento;
- II- Coordenar a concepção, desenvolvimento e acompanhamento da implantação de sistemas corporativos e/ou específicos para integração ao sistema de geoprocessamento;
- III- Atuar na concepção, implantação e manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, principalmente no georeferenciamento das informações imobiliária e tributária;
- IV- Criar procedimentos para sistematização, atualização e integração das informações georeferenciadas, para o setor de urbanismo, meio ambiente e tributação;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

- V- Disseminar o uso da tecnologia de geoprocessamento junto às unidades administrativas, prevendo o acultramento, treinamento e acompanhamento da implantação de sistemas específicos.
- VI- Assegurar que os processos necessários para o Programa de Geoprocessamento sejam estabelecidos, implementados e mantidos;
- VII- Assessorar as Secretarias Municipais de Desenvolvimento urbano e ambiental e Secretaria de Fazenda quanto a implantação, operacionalização e execução do Programa de Georeferenciamento imobiliário e tributário;
- VIII- Manter as Secretarias Municipais de Desenvolvimento urbano e ambiental e Secretaria de Fazenda informadas do estágio da implantação e execução do Programa;
- IX- Coordenar e orientar os servidores das Secretarias Municipais de Desenvolvimento urbano e ambiental e Secretaria de Fazenda a respeito dos procedimentos e ações necessários ao processo de implementação e execução do Programa de Georeferenciamento imobiliário e tributário;
- X- Relacionar-se com todos os órgãos da estrutura da Administração Direta na medida em que seus processos e atribuições influenciem na implantação e execução do Programa de Georeferenciamento imobiliário e tributário;
- XI- Envolver-se com órgãos ou entidades externas à Prefeitura Municipal para intermediação e/ou tratativa de todos os assuntos relacionados à implantação e execução do Programa de Georeferenciamento imobiliário e tributário;
- XII- Orientar todos os servidores envolvidos no processo de implantação acerca dos procedimentos, rotinas e atitudes, referentes ao Programa de Georeferenciamento imobiliário e tributário;
- XIII- Avaliar e acompanhar individualmente os servidores envolvidos no Programa de Georeferenciamento imobiliário e tributário, sugerindo às autoridades competentes as alterações que entender necessárias ao bom andamento do programa;
- XIV- Promover encontros e reuniões, quando julgadas necessárias, com o objetivo de avaliação a execução do programa;
- XV- Apresentar, trimestralmente, relatório quanto ao projeto determinado, devidamente assinado pelo Coordenador Especial, conforme modelo constante do anexo I do Decreto nº 171/2017;
- XVI- Respeitar as normas determinadas pelo Decreto Municipal nº 171/2017;
- XVII- Executar outras atividades diretamente relacionadas a área de atuação.

Publicado no
D.O.M em

19 ABR. 2017



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º A Gratificação para o cargo de Coordenador Especial de Assuntos relacionados ao Programa de Aquisição de Georeferenciamento imobiliário e tributário, será equivalente ao símbolo CC.2;

Art. 5º O Coordenador Especial terá o prazo de 12 meses, a partir de sua nomeação, para instalar e cumprir com as atribuições determinadas no artigo 1º do presente decreto;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de janeiro de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal